

INFRACÇÕES, FORMAÇÃO E CULTURA DIFERENCIAL

CARLOS PIMENTA

PROFESSOR NA FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
SÓCIO FUNDADOR DO OBSERVATÓRIO DE ECONOMIA E GESTÃO DE FRAUDE

INFRACÇÕES

1. Basta estarmos atentos ao que nos rodeia, sem *ceteris paribus*, para percebermos a vastidão das infracções económico-financeiras que afectam o mundo dos negócios: “delitos contra o ambiente, desfalque, roubo por parte dos empregados, exploração abusiva dos trabalhadores, falsificação, evasão fiscal, extorção, corrupção, nepotismo, branqueamento de capitais, falsificação de documentos, infracções contra a concorrência, açambarcamento para especulação nos preços, financiamento ilegal dos partidos políticos, tráfico de influências, *inside trading*, utilização abusiva de equipamentos públicos, espionagem industrial, violação do segredo do negócio, fraudes aduaneiras, falências fraudulentas, adulteração de produtos, *marketing* enganoso, abuso de poder, fraudes no crédito e no investimento, fraude na obtenção de subsídios e muitos mais”⁽¹⁾.

Muitas delas são veladas, escondidas, feitas com o logro. São esses comportamentos desviantes intencionais, violadores da lei, das “boas práticas” comerciais ou da ética vigente, que designamos por fraudes.

Qualquer instituição pode ser um centro de prática de fraudes. Na fraude ocupacional interna identificam-se várias dezenas de tipos, há muito classificados, estudados e constantes dos manuais de risco de fraude. A árvore da fraude é um desses modelos de classificação há muito construído pela ACFE⁽²⁾, com três grandes ramos: a corrupção, a apropriação indevida de activos e os relatórios de contas fraudulentos. A ela se devem acrescentar as fraudes praticadas externamente contra a empresa: por parte dos clientes, muito relevantes em diversos sectores de actividade, pelas empresas concorrentes, enfim, por todos os envolvidos em relações de qualquer tipo. As fraudes são encobertas e podem existir durante vários anos, sem nunca serem detectadas.

Quando as fraudes são praticadas pelas empresas o seu impacto é frequentemente muito grande, deixando marcas profundas no funcionamento da economia e do Estado, na organização da sociedade. Poderíamos invocar os exemplos internacionais (Waste Management em 1998, Enron em 2001, Worldcom em 2002, Tyco em 2002, Healthsouth em 2003, Freddie Mac em 2003, Parmalat em 2005 American Insurance Group em 2005, Lehman Brothers em 2008, Bernie Madoff em 2008, Saytan em 2009⁽³⁾). Em Portugal, com a experiência desde 2007, não precisamos de olhar para o estrangeiro para entendermos quanto esses acontecimentos marcam a vida das empresas e dos cidadãos.

Fiquemos por aqui neste enumerado recordando apenas dois factos:

A. Estes acontecimentos assumem elevada frequência e grandes valores. Nos EUA, onde provavelmente a fraude ocupacional é mais reduzida, ela representa cerca de 5% do volume de vendas das empresas; a fraude fiscal, plasmada na economia sombra, supera os 20% do PIB oficial em muitas economias desenvolvidas; a riqueza acumulada nos paraísos fiscais e judiciais, jurisdições de sigilo, ultrapassa bastante o PIB anual dos EUA; mais de metade das operações comerciais à escala mundial passam por filiais do mesmo grupo, pelo que a manipulação dos preços de transferência pode ser terreno fértil⁽⁴⁾. A economia ilegal (tráfico de droga, de seres humanos, de espécies em extinção, de armamento e mercenários, mercado negro de petróleo e outros bens, “armazenamento” de resíduos tóxicos, etc.) gera grande liquidez – raridade sobretudo em tempo de crise – pelo que há, sistematicamente, grandes quantidades de riqueza em processo de branqueamento. As redes informáticas permitem hoje uma maior massividade de fraudes tradicionais e de outras capazes de pôr em perigo o funcionamento das empresas e das comunidades. Enfim, a fraude não é um problema para ser esquecido ou minimizado.

B. Estamos perante uma realidade sistémica. Por outras

palavras, há ciclos de fraudes à escala mundial que se mantêm e se vêm revelando nas duas últimas décadas. As fraudes exigem conhecimentos técnicos e influências poderosas havendo um maior peso da criminalidade de colarinho branco, das elites, frequentemente associadas, voluntaria ou despercebidamente, com o crime organizado, com as máfias de acção internacional.

FORMAÇÃO

2. Os economistas, na sua actividade profissional, vão navegar numa tempestade de fraudes. Estão academicamente preparados para as enfrentar? Tiveram uma formação básica sobre essa temática? Edificaram uma permanente consciência de vigilância?

Basta fazer o sobrevoio por programas de licenciatura de Economia e Gestão para respondermos negativamente. A mesma constatação se obtém ao analisar os programas dos graus seguintes, apesar de algumas excepções na elaboração de teses de mestrado ou doutoramento.

É uma lacuna que resulta de uma dupla situação:

a) as instituições universitárias não têm consciência da importância do problema, não há professores especializados nessa área e naquelas existe uma preocupação constante de muitos em preservar o seu nicho de poder; equivocadamente edificam a *compliance* como tratamento suficiente do problema da fraude.

b) da parte das empresas, e outras instituições, ainda há uma reduzida consciência de que a fraude não é algo que só acontece aos outros, de que não é facilmente detectável e resolúvel, de que é um risco permanente. Por isso não geram uma procura de especialistas em detecção e prevenção da fraude.

O problema está longe de ser exclusivamente português. Como se afirma num trabalho de origem americana⁽⁵⁾ tanto os economistas como os juristas não recebem

Um estudo americano atribui

uma parte da responsabilidade da crise do “subprime”

à ignorância dos economistas, à sua ideologia,

à sua falta de argúcia e ao seu conformismo e preguiça.

qualquer formação, para além do trivial saber do senso comum. Creio que poderíamos afirmar o mesmo em relação aos criminologistas. Por isso o autor referido atribui uma parte da responsabilidade da crise do subprime à ignorância dos economistas (os economistas desconhecem os fenómenos criminais, particularmente as fraudes), à sua ideologia (maioritariamente persuadem-se que o Estado é o problema e o mercado a solução), à sua falta de argúcia (estão pouco preparados para perceberem que os homens de negócios podem ser defraudadores) e ao seu conformismo e preguiça.⁽⁶⁾

Vai no mesmo sentido a constatação das percepções sociais da crise assumida por economistas e outros especialistas sociais, sabendo-se que uma coisa são as percepções e outra a realidade. Segundo Moscovici⁽⁷⁾, os indivíduos e os grupos utilizam aquelas para elaborar teorias ingénuas que lhes tornem familiar o que lhes é estranho. Foi isso que fizeram os estudantes de Gestão ao defenderem as práticas que conduziram à crise, ao não considerarem injustas as consequências desta e ao atribuírem como solução a adopção de medidas liberais, que até Greenspan reconheceu, tardiamente, que tinham sido erradas. Há forte probabilidade de tais

posições não se limitarem à Universidade que serviu de amostra.

Enfim, há um desajustamento grave entre a existência de fraudes e a inexistência de preparação dos licenciados em Economia e Gestão.

CULTURA DIFERENCIAL

3. Reflectamos um pouco mais sobre o problema, recorrendo a Sutherland⁽⁸⁾. Segundo o autor existem subculturas onde o comportamento criminal pode assumir relevância e, via interacções de indivíduos e grupos, a capacidade e vontade, de ser defraudador propaga-se, partilha-se e aprende-se individualmente. Claro que não estamos perante um processo automático: a motivação para a desviância é condicionada, está dependente da existência de certas condições que encorajam os indivíduos a comportarem-se de um modo desviante.

Daqui uma pergunta, que me preocupa enquanto professor: será que os paradigmas da Economia dominantemente ensinados hoje, assentes exclusiva-

mente no individualismo, na competitividade e na escolha racional visando a eficiência instrumental, é um factor impulsor da adopção de comportamentos desviantes entre economistas e gestores?

Será que o primado do económico nas relações sociais, a desvalorização da ética, o primado do curto prazo, uma gestão por objectivos irrealista e a precariedade laboral são outros tantos aspectos que também podem contribuir?



NOTAS

- (1) Em Cruz et al. (2013, 54).
- (2) Association of Certified Fraud Examiners, instituição Americana com ramificações em quase todo o mundo, constituída em 1988. Para analisar a árvore da fraude ver, para uma análise teórica, Wells (2009). Periodicamente são publicados relatórios de um estudo quantitativo da situação. Para o último veja-se (ACFE 2014).
- (3) Uma parte desta listagem foi retirada da Accounting degree review, disponível em <http://www.accounting-degree.org/scandals> (consultado em 8/7/2015). Outra parte integra qualquer livro introdutório sobre estas temáticas, sendo particularmente citadas as que conduziram à Lei Sarbanes-Oxley, assinada nos EUA em Julho de 2002. Hoje podemos formular realisticamente a hipótese de que essa legislação não foi suficiente para travar o fenómeno, como se julgou então.
- (4) Situação em muitos casos ignorada pelas administrações fiscais, comportamento «justificado» pela enorme dificuldade de prova, sobretudo quando envolve os paraísos fiscais.
- (5) Black (2005, 247)
- (6) Referência a Black em Gayraud (2011, 192/3)
- (7) Serge Moscovici é um autor central da teoria das representações

sociais, temática explorada pela Psicologia Social. Esta afirmação foi retirada de Ernst-Vintila, Delouvé, and Rouquette (2010), donde também foi extraída a constatação apresentada de seguida, resultado obtido junto dos estudantes da Universidade de Lausanne, Suíça.

- (8) Edwin H. Sutherland (1883-1950) é um sociólogo americano que nos anos 30/40 – note-se que se vivia uma época de crise e depressão prolongada cuja resolução cabal passou por uma guerra mundial – estudou as fraudes cometidas pelas empresas e elaborou dois conceitos, centrais na Criminologia: “crime de colarinho branco” e “teoria da associação diferencial”.

BIBLIOGRAFIA

- ACFE. 2014. 2014 Report to the Nation on Occupational on Fraud and Abuse: ACFE.
- Black, William K. 2005. The best way to rob a bank is to own one how corporate executives and politicians looted the S&L industry. Austin: University of Texas Press.
- Cruz, José Neves, Carla Cardoso, André Lamas Leite, and Rita Faria. 2013. Infracções Económicas e Financeiras. Estudos de Criminologia e Direito. Coimbra: Coimbra Editora.
- Ernst-Vintila, Andreea, Sylvain Delouvé, and Michel-Louis Rouquette. 2010. "La crise financière de 2008 : menace collective ou défi individuel ? Une analyse de la pensée sociale mobilisée en situation de crise." Les cahiers internationaux de psychologie sociale no. Numéro 87 (3):515-542.
- Gayraud, Jean-François. 2011. La Grande Fraude. Crime, Subprimes et Crises Financières. Paris: Odile Jacob.
- Wells, Joseph T. 2009. Manual da Fraude na Empresa. Prevenção e Detecção. 1 ed. Coimbra: Almedina.